



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ  
**ATOrd 0332200-29.2009.5.09.0023**  
AUTOR: CICERO JACINTO DA SILVA  
RÉU: TROIAN INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFE E CEREAIS LTDA

### CONCLUSÃO

Nesta data faço os presentes autos conclusos em razão do protocolo ID. 9e1c5fb.

Paranavaí, 25 de agosto de 2026.

VINICIUS SIMOES DOS ANJOS

### DESPACHO

I. Por meio da petição ID. 9e1c5fb, a parte exequente dá ciência do resultado negativo do leilão realizado em 23/07/2026 (auto ID. e263279), noticia o surgimento de comprador interessado no imóvel matriculado sob nº 73 do Registro de Imóveis de Nova Londrina/PR, disposto a ofertar o valor do segundo leilão (R\$ 1.000.000,00), e requer a colocação do bem em venda judicial pelo prazo de 60 dias.

O item XVII do despacho ID. 562a9b5 já autorizou a venda direta do bem pelo Leiloeiro, nos termos do art. 888, § 3º, da CLT, pelo prazo de 60 dias contados da realização do leilão — portanto até 21/09/2026 —, não se admitindo proposta inferior a 50% do valor da avaliação.

Nesse contexto, intime-se a parte exequente para que o interessado formalize a proposta perante o Leiloeiro dentro daquele prazo.

II. Dê-se ciência ao Leiloeiro do teor deste despacho e da existência de interessado na aquisição do imóvel, para que dê andamento à venda direta e, findo o prazo, informe o resultado nos autos, no prazo de 5 dias.

PARANAVAI/PR, 25 de agosto de 2026.

**THAISE CESARIO IVANTES**

Juíza do Trabalho Substituta